ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.090, de 01 de julho de 1983.

Autoriza o Executivo Municipal a assinar contrato, convênio, acordo e/ou aditivo com o Estado do Rio Grande do Sul, para receber recursos orçamentários e/ou do salário-educação, e dá outras providências.

DR. BRÚNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar contrato, convênio, acordo e/ou aditivo com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação, para receber recursos orçamentários e/ou do salário-educação, a fim de executar obras nas escolas estaduais e/ou municipais, treinamentos, cursos de aprendizagem e atividade ou assistência comunitária, adquirir equipamentos, material permanente e/ou material didático-pedagógico para as escolas municipais e/ou para o DME, realizar projetos especiais, adquirir e/ou contratar veículo e/ou comprar passagem para transporte escolar.

Parágrafo único - A autorização contida no "caput" deste artigo homologa expressamente os contratos, convênios, acordos e/ou aditivos assinados pelo Executivo, com a Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 1983, relacionados com os objetivos desta Lei.

Art. 2º - Dos instrumentos de contrato, convênio, etc. a que se refere o artigo anterior o Executivo enviará cópia à Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 01 de julho de 1983.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal